



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/n.º, Centro - Fone: 3829 1201

CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais



Projeto de Lei 132/20 23

*“Dispõe sobre a proibição de manter animais domésticos acorrentados e em espaços confinados, e dá outras providências”.*

Artigo 1º - Fica proibido manter e criar animais domésticos como gatos e cachorros, ente outros, presos em correntes 24 horas por dia, assim como deixá-los em espaços que os prive de sua livre movimentação.

Parágrafo único - O animal deverá ficar solto no espaço adequado de acordo com seu tamanho e peso, devendo ter o espaço mínimo estabelecido por órgão competente ou um profissional veterinário credenciado.

Artigo 2º - Caberá ao órgão competente fiscalizar e aplicar as penalidades de acordo com às penalidades previstas no art. 32, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na esfera administrativa.

Artigo 3º - Em casos de animais perigosos/agressivos poderá o tutor prendê-lo, desde que possua uma autorização do órgão responsável ou declaração de profissional adequado, que deverá utilizar corrente do tipo vai e vem.

Parágrafo único - O animal deverá ter equipamento próprio para não machucar sua pele e deverá ser de acordo com o tamanho e peso, e ter espaço que garanta sua locomoção no local.

Artigo 4º - A fiscalização deverá ocorrer por meio do órgão competente que deverá atender mediante as denúncias.

Artigo 5º - O órgão competente dará diretrizes sobre as normas para cumprimento do disposto nessa lei.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 8º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO  
Data: 30/05/23  
SECRETARIA GERAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/n.º, Centro - Fone: 3829 1201

CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais

## JUSTIFICATIVA

Os animais precisam estar livres para se movimentar, alimentar, correr e brincar, para isto não poderá ficar preso 24 horas por dia a uma corrente ou estar confinados em espaços pequenos que não condiz com o seu tamanho e peso.

Mantê-los presos nesta situação é crime, pois o priva de liberdade de locomoção, fere o direito à vida em sociedade.

Vemos a cada dia surgir um ato herói desses que são tão amados por muitos humanos, e não podemos seguir conivente com tal agressão a liberdade desses animais que são privados de locomover e com crueldade vivem seus dias confinados em ambientes muito pequenos sem condições de exercitar seus movimentos básicos para manter-se bem de saúde.

Vale ressaltar que este ato de mantê-los presos nestas situações não estabelece a relação entre o melhor amigo do homem e o homem, pois fere o ato de amor, cuidado e de carinho com seu animal de estimação.

Ignorar a necessidade física do animal permanentemente é uma violência e acaba por muitas vezes deixar o animal debilitado, doente fisicamente e emocionalmente, além de torná-lo agressivo.

Este projeto de lei tem a finalidade de acabar com as limitações da liberdade de animais domésticos aprisionados em corrente e em espaços muito pequeno sem condições de locomover.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Câmara Municipal de Ipatinga em 30 de maio de 2023

Vereador

Fernando R

## Página de assinaturas



**Fernando Ratzke**  
016.985.827-81  
Signatário

### HISTÓRICO

- |                         |   |  |
|-------------------------|---|--|
| 30 mai 2023<br>10:59:28 |    | <b>Fernando Soares Ratzke</b> criou este documento. (E-mail: ver.fernando@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 016.985.827-81)   |
| 30 mai 2023<br>10:59:29 |  | <b>Fernando Soares Ratzke</b> (E-mail: ver.fernando@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 016.985.827-81) visualizou este documento por meio do IP 177.23.31.218 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil |
| 30 mai 2023<br>10:59:32 |  | <b>Fernando Soares Ratzke</b> (E-mail: ver.fernando@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 016.985.827-81) assinou este documento por meio do IP 177.23.31.218 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil    |

